



## ALTERAÇÃO NO QUADRO SOCIETÁRIO

### I - Pessoa Física (Autônomo):

- Não se aplica

### II - Pessoa Jurídica:

- duas vias **originais** do "Requerimento do Cadastro Mobiliário Fiscal", devidamente preenchido, eletronicamente (digitado) ou mecanicamente (datilografado), sem dobras, rasuras, emendas ou ressalvas, informando o requerido e assinado **exclusivamente** pelo titular ou sócios;
- cópia simples do Documento de Alteração, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ou, quando o caso, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- cópia simples do C.N.P.J. Atualizado;
- cópia simples da CADESP **completa** e atualizada (quando o caso);
- cópia simples da Cédula de Identidade – R.G. de todos os sócios ou diretores ou titular;
- cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – C.P.F. de todos os sócios ou diretores ou titular;
- comprovante de residência de todos os sócios ou diretores ou titular atualizado (máximo 90 dias e em nome dos mesmos);
- original da procuração, com reconhecimento de firma e **com poderes específicos**, e/ou **cópia autenticada** e ainda, cópia simples da cédula de identidade – R.G., do C.P.F. e comprovante de residência do procurador (quando o caso);

### **OBSERVAÇÃO: PARA TODOS OS CASOS**

- **Não serão aceitos documentos e/ou formulários que estiverem com dobras, ressalvas, emendas ou rasuras, bem como apresentados em papel filme (tipo fac-símile) e, ainda cópias que não estiverem legíveis.**
- **O Fisco poderá exigir outros documentos que julgar necessário, não relacionados na Resolução 389 de 22/09/2011.**
- **Não é permitida a abertura de Processo Administrativo faltando documentos**

**PREÇO PÚBLICO: ALTERAÇÃO NOS DADOS CADASTRAIS = 3,0000 FMP (TRES INTEIROS)**